



PORTARIA Nº 009 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, prevista no artigo 54, inciso XVIII do Regimento Interno da OAB/MT e,

CONSIDERANDO as constantes reclamações da advocacia e dos cidadãos quanto às condições da BR-158;

CONSIDERANDO os níveis de acidentes elevados, vitimando populares e advogados (as) que diariamente ali transitam, principalmente no trecho entre Canabrava do Norte e Alô Brasil-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores estudos sobre o processo licitatório do trecho de 120 km sem pavimentação asfáltica;

CONSIDERANDO as notícias de modificação do trajeto original para contornar área de reserva indígena, com considerável aumento do custo da obra e tempo para execução;

CONSIDERANDO as notícias de entraves em licenças ambientais;

CONSIDERANDO a má qualidade dos serviços de conservação da estrada, especialmente o trecho sem pavimentação asfáltica;

CONSIDERANDO a existência de pontes prontas para realizar o contorno nas cidades de Barra do Garças-MT e Aragarças-GO, de forma a desviar o trânsito pesado das cidades;

CONSIDERANDO que as pontes não foram encabeçadas para propiciar sua utilização e facilitar o fluxo de trânsito pesado e aliviar o trânsito urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria na infraestrutura do Norte Araguaia, uma das novas fronteiras agrícolas do mundo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 do Regimento Interno da OAB/MT;

Resolve:

Art. 1º. Instalar a Comissão da BR-158 com objetivo de estudar e analisar o processo de licitação para implantação e asfalto no trecho de 120 km entre os Municípios de Canabrava do Norte e Alô Brasil e atual situação da rodovia, inclusive analisar a licitação e contrato de manutenção do trecho, com apontamentos técnicos-jurídicos para subsidiar ações a serem desenvolvidas pela OAB/MT, competindo, mas não se limitando a:

I – Realizar estudo sobre o tema descrito no caput;

II – Apresentar à diretoria parecer com pedido de providência sobre casos específicos de sua competência;

III – Acompanhar juntamente com a diretoria da OB/MT, ou por delegação desta, visitas às autoridades em reunião prévia ou não para tratar de temas afetos aos objetivos da comissão;

IV – Propor a diretoria da OAB/MT medidas e ações a serem realizadas, após deliberação da comissão em quórum simples;

V – Propor a Diretoria, mediante apresentação de minuta prévia, a expedição de ofícios e reivindicações a órgãos Públicos e Autoridades em geral;

§ 1º. A presente Comissão poderá solicitar auxílio das demais comissões temáticas da OAB/MT.

Art. 2º. A comissão será composta pelos advogados e advogadas atuantes nas Comarcas de Vila Rica, Confresa, Santa Cruz do Xingú, Porto Alegre do Norte, Alto do Boa Vista, São Félix do Araguaia, Querência, Ribeirão Cascalheira, Água Boa, Nova Xavantina e Barra do Garças, abaixo nominados:

1. Rhandell Bedim Louzada - OAB/MT 9.266
2. Raíra Moraes de Miranda - OAB/MT 20.050
3. Marcos Antonio Miranda Sousa - OAB MT 10.296
4. Leonardo André da Mata - OAB/MT 9.126
5. Marcelo da Cunha Marinho - OAB/MT 12.501-A
6. Alex Ferreira de Abreu - OAB/MT 18.260
7. Daniela Dias OAB/MT – OAB/MT 26.511
8. Sergio Roberto Junqueira Zoccoli Filho - OAB-MT 187908-b
9. Pedro Ricardo Gomes Pimenta - OAB/MT 20.613-A
10. Bruno Gabriel Regis de Almeida - OAB/MT 23.647-B
11. Maria Arlene Pessoa Costa - OAB/MT 15.201
12. José Genilson Brayner - OAB/MT 19.179-A
13. Sandra Gomes de Almeida - OAB/MT 21.878
14. Jackeline S.S. Condão Milhomem - OAB MT 21.104
15. Tarcísio Cardoso Tonha - OAB/MT 3573
16. Thamilles Wilma Vaz da Silva Szareski - OAB/MT 22251/O
17. André Luis Soares Bernardes - OAB/MT 13.613

Art. 3º. A presente da Comissão terá como Coordenador Rhandell Bedim Louzada; Vice-Coordenador Tarcísio Cardoso Tonha; 1º Secretário Alex Ferreira de Abreu e 2º Secretário Leonardo André da Mata.

Art.4º. A presente Comissão deverá, preferencialmente, se reunir de forma virtual, deliberando e registrando as proposições em ata assinada pelo coordenador e pelo secretário, após aprovação pelos demais membros, a qual será encaminhada à Diretoria da OAB/MT para ciência e eventuais deliberações.

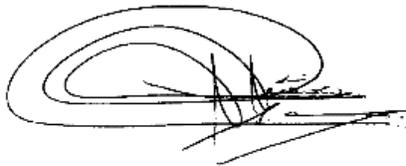
Parágrafo 1º. Poderão participar das reuniões da comissão os Conselheiros e Presidentes de Subseções que assim o desejarem, bem como, terceiros – advogados ou não – a critério da comissão.

Parágrafo 2º. A presente comissão se extinguirá por deliberação dela mesma a ser referendada pelo Conselho Seccional ou por ato da Diretoria da OAB comunicado o Conselho Seccional.

Art. 5º. Casos omissos serão sanados por ato do Presidente da OAB/MT.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2021.



LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS

Presidente



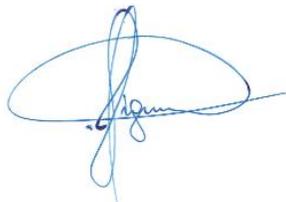
GISELA ALVES CARDOSO

Vice-Presidente



FLAVIO JOSE FERREIRA

Secretário-Geral



FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO

Secretário-Geral Adjunto



HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO

Diretor Tesoureiro